



PORTARIA Nº 089 – 24/05/2024

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento e a avaliação da prestação de contas do Convênio nº 007/2020, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº.2.958/2020 e o Decreto Municipal 4.503/2017, no que couber, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área clínica e administrativa da Santa Casa de Arcos/MG, atendendo assim às necessidades dos pacientes e dos profissionais da área, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho e a prestação de contas apresentada.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da Conveniada do Município e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

- I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:
 - Ely da Silva
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Aline Cristina Miranda Araújo
- III - 1 (um) representante da Santa Casa de Arcos/MG:
 - Cristina G. Bretas

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão as de acompanhar e avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho e a prestação de contas apresentada.

Art. 4º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º - A Santa Casa de Arcos fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento e Avaliação todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento das metas contidas no Plano de Trabalho e a prestação de contas apresentada.

Art. 7º - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de maio de 2024.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal